

Avaliação psicológica compulsória no porte de armas de fogo

Compulsory psychological assessment in carrying firearms

Karine Almeida Lima¹, Kesya Regina Alves Barreto Holanda², Tânia Maria Lago³, Sofia Mara De Souza⁴.

RESUMO

A avaliação psicológica compulsória para o porte de armas está prevista na legislação brasileira. Neste estudo analisou-se a atuação do psicólogo frente à Avaliação Psicológica Compulsória, que nada mais é do que uma avaliação de caráter obrigatório, quando o indivíduo deve realizá-la por alguma exigência legal. Com isso, destinou-se a entender o real trabalho desse profissional no tangente a este tipo de avaliação e analisar o cenário apresentado pelas pesquisas na área de avaliação psicológica para aquisição de armas dos últimos 10 anos, foi o objetivo deste estudo. Na metodologia, utilizou-se da pesquisa bibliográfica através de uma revisão sistemática da literatura. A coleta de dados se deu pela base de dados SciELO e PubMed, dentre outros. Dos 26 trabalhos selecionados entre o período de 2012 a 2021, 12 foram selecionados e utilizados na realização desse estudo. Os resultados mostraram que há muitas fragilidades nessa área, tais como, escassez de estudos sobre os instrumentos da IN 78/2014, inexistência de instrumentos sugeridos pela Instrução normativa da Polícia Federal nº 78/2014 para avaliar determinados construtos psicológicos, capacitação dos profissionais para aplicação, correção e análise dos resultados, e elaboração de documentos, entrevista e devolutiva ao candidato.

Palavras-chave: Arma de fogo; Instrução normativa; Avaliação Psicológica.

ABSTRACT

Compulsory psychological assessment for carrying weapons is provided for in Brazilian legislation. In this study, the psychologist's performance against the Compulsory Psychological Assessment was analyzed, which is nothing more than a mandatory assessment, when the individual must carry it out due to some legal requirement. With this, it was intended to understand the real work of this professional regarding this type of evaluation and analyze the scenario presented by research in the area of psychological assessment for the acquisition of weapons in the last 10 years, was the objective of this study. In the methodology, bibliographic research was used through a systematic literature review. Data collection was carried out using the SciELO and PubMed databases, among others. Of the 26 works selected between the period from 2012 to 2021, 12 were selected and used in this study. The results showed that there are many weaknesses in this area, such as lack of studies on the instruments of IN 78/2014, lack of instruments suggested by the Normative Instruction of the Federal Police nº 78/2014 to evaluate certain psychological constructs, training of professionals for application, correction and analysis of results, and preparation of documents, interview and feedback to the candidate.

Keywords: Use of firearm; Concession for use; Psychological Assessment.

¹ Graduanda em Psicologia - Universidade de Gurupi - UnirG.

E-mail:

kariinealmeida@gmail.com

ORCID: <https://orcid.org/0000-0003-4532-0887>

² Graduanda em Psicologia - Universidade de Gurupi - UnirG. ORCID: <https://orcid.org/0000-0002-6631-2416>

³ Professora do curso de Psicologia - Universidade de Gurupi - UnirG. ORCID: <https://orcid.org/0000-0001-5000-7997>

⁴ Professora do curso de Psicologia - Universidade de Gurupi - UnirG.

ORCID: <https://orcid.org/0000-0001-5000-7997>

1. INTRODUÇÃO

Diante de uma sociedade em que a violência se encontra cada vez mais presente, o Estado possui o poder-dever de garantir a segurança pública e buscar meios que possam evitar a ocorrência da criminalidade, fator esse determinante para o surgimento do caos social (SCHREIBER, 2021).

A posse e o porte de armas de fogo pelo cidadão comum possuem limitações e regulamentação na Lei nº 10.826, de 22 de dezembro de 2003, de alcinha de Estatuto do Desarmamento¹. Esta, limita a posse ao interior da residência ou local de trabalho e define os requisitos para obtenção em: justificar o porquê da aquisição, e a real necessidade para fazer uso de tal direito. O inciso III alude a necessidade da comprovação da capacidade técnica e de aptidão psicológica para o manuseio de arma de fogo (BRASIL, 2003).

Concomitantemente o porte consiste em o cidadão portar arma de fogo em local diverso da sua residência ou local de trabalho, o que é permitido a profissionais com prerrogativa de função aos integrantes da segurança pública.

Ocorre que em 2019 houve significativa mudança na lei sobre essa temática (LEITE, 2019) foram editados 4 decretos pelo então Presidente da República, Jair Messias Bolsonaro, porém revogados. A norma que regula a presente matéria é a Instrução Normativa nº 201-DG/2021 que estabelece os procedimentos relativos ao Sistema Nacional de Armas e a aquisição, registro, posse, porte, cadastro e comercialização de armas de fogo e munição.

Ocorre que desde promulgado, o número de porte de arma dobrou em relação aos anos anteriores. A título de exemplo, de acordo com dados já expostos no Brasil, o registro de novas armas pela Polícia Federal bateu dois recordes consecutivos, somando 273.835 na primeira metade do ano de 2020, sendo quase 70% referentes a registros obtidos por cidadãos. O número significa um aumento de 184% frente à soma de 2017 e 2018 (96.512) e supera o total dos seis anos anteriores ao atual governo (265.706 de 2013 a 2018) (SCHREIBER, 2021).

Para que haja uma autorização para o porte de armas no Brasil, o cidadão ou profissional habilitado deve se submeter a uma avaliação psicológica compulsória, ou seja, uma avaliação obrigatória firmada por uma norma legal (FAIAD; ALVES, 2018).

¹ Dispõe sobre registro, posse e comercialização de armas de fogo e munição, sobre o Sistema Nacional de Armas (Sinarm), define crimes e dá outras providências

Como explica Rezende (2017) a avaliação psicológica para concessão do porte de arma de fogo tem finalidade de analisar a aptidão do candidato para trabalhar ou ter posse e manuseio da mesma. Frente a essa obrigatoriedade, o estudo objetiva discorrer a respeito do trabalho desenvolvido pelo psicólogo frente à avaliação psicológica compulsória.

Nesse sentido, a problemática desse estudo se restringiu as seguintes questões que nortearam a pesquisa: As pesquisas em psicologia na área de avaliação psicológica dos últimos 10 anos, contribuíram ou demonstraram evolução no cenário atual de maior facilidade para aquisição de armas? Quais os instrumentos e métodos são utilizados pelo psicólogo neste cenário de avaliação?

Entender a avaliação psicológica para a aquisição de armas é de suma importância, principalmente por representar um documento oficial que concede poder de uso de arma de fogo ao indivíduo, e pelas responsabilidades acarretadas. Imperioso se faz discutir tanto a avaliação psicológica quanto o impacto à sociedade. Tão importante quanto é essencial a análise do trabalho desenvolvido pelo profissional responsável.

Busca-se com esse tema discorrer o cenário exposto em estudos científicos na área de avaliação psicológica compulsória para aquisição de armas de fogo nos últimos 10 anos. Apresentar a legislação brasileira, a atuação do psicólogo ante a avaliação psicológica e instrumentos e métodos utilizados pelos profissionais para subsidiar a tomada de decisão quanto a aptidão do candidato a aquisição de armas. Por fim, avaliar a contribuição das pesquisas correlacionadas e evolução no cenário quanto a maior facilidade para aquisição de armas de fogo.

2. MATERIAIS E MÉTODOS

Trata-se de pesquisa bibliográfica, descritiva realizada no período de fevereiro a março de 2022 na base *Scientific Electronic Library Online* (SciELO), acervos literários na biblioteca da Universidade de Gurupi-UnirG, Biblioteca Virtual da Saúde (BVS) e Periódicos Eletrônicos em Psicologia (PePSIC), todos de domínio gratuito. Para refinamento das buscas foram elencadas as palavras-chave: “Porte de Armas”, “Avaliação Psicológica Compulsória”, e “Decreto de armas”. A fim de ampliar ou limitar a busca e otimizar a recuperação de conteúdos ressalta-se o uso da técnica de busca booleana com o operador and, tal como: “porte de armas AND avaliação psicológica compulsória” e “decreto de armas AND avaliação psicológica compulsória”.

Os critérios de inclusão relacionaram aos períodos das produções literárias de 2012 a 2022, no entanto, alguns extremos literários quanto ao ano de publicação foram utilizados visto a importância desses ao tema em questão.

Com base nos requisitos de coleta de dados obteve 26 referências categorizados por idioma, tipo de publicação e que discorressem especificamente aos objetivos. Após a aplicação dos critérios de exclusão, restaram 12 estudos.

Este estudo não necessitou de avaliação pelo Comitê de Ética por ter cunho bibliográfico, não utilizar ser vivo ou documentação que necessite de apreciação e/ou aprovação, utilizar de informações publicadas, e produções literárias de domínio público gratuito.

3. RESULTADOS E DISCUSSÃO

Os dados coletados por esse estudo, se referem as contribuições das pesquisas em Psicologia nos últimos 10 anos para a avaliação compulsória para porte e posse de armas de fogo realizada pelo profissional psicólogo. Para melhor entendimento sobre os resultados encontrados, apresenta-se o Quadro 1; a saber:

QUADRO 1 – Artigos analisados na revisão bibliográfica sobre a temática

TÍTULO	AUTORES (ANO)	TIPO DE ESTUDO	OBJETIVO
Contribuições da avaliação psicológica ao porte de arma: uma revisão de estudos brasileiros	CANEDA, C. R. G.; TEODORO, M. L. M. (2012)	Revisão da Literatura	Analisar o quais foram os impactos que a avaliação psicológica ao porte de arma trouxe para a sociedade brasileira.
A validade da avaliação psicológica em um processo seletivo na área de segurança pública	THADEU, S. H.; FERREIRA, M. C. (2013)	Revisão da Literatura	Discorrer a validade da avaliação psicológica no contexto da segurança pública brasileira.
Avaliação psicológica para porte de arma de fogo: o que medir afinal?	LOBOSQUE, E. M. G (2014)	Dissertação	Avaliar o trabalho real da avaliação psicológica com arma de fogo no Brasil.
Prática e Formação: Psicólogos na Peritagem em Porte de Arma de Fogo	RAFALSKI, J. C.; ANDRADE, A. L. (2015)	Revisão sistemática e meta-análise da Literatura	Busca elencar os principais procedimentos para que psicólogos possam realizar a Avaliação Compulsória para porte de arma de fogo.
Avaliação psicológica para manuseio de arma de fogo: considerações críticas à IN-DPF nº 78 de 10.02.2014	MAYA, Amanda Simas (2017)	Revisão da Literatura	Avaliação crítica da Instrução Normativa nº 78/2014 em relação à avaliação psicológica para manuseio de arma de fogo.
Contribuições do Satepsi para Avaliações Psicológicas	FAIAD, Cristiane; ALVES, Irai Cristina Boccato (2018)	Revisão sistemática de Literatura	Observar o impacto do Satepsi possui na avaliação psicológica compulsória.

Compulsórias (Trânsito, Porte de Arma e Concursos Públicos)			
Do porte de armas de fogo à transgenitalização: sobre avaliação psicológica e relações de poder	GIMBO, Leda Mendes (2018)	Revisão de Literatura	Propõe a discussão crítica sobre o uso social a realização, sobretudo compulsória, de processos de Avaliação Psicológica para fins de porte de armas de fogo e cirurgias de transgenitalização, pensando essa função da Avaliação Psicológica não apenas enquanto práxis clínica, como também enquanto prática de governo e gestão dos corpos.
Avaliação psicológica para porte de arma de fogo	DeMARCO, Taísa Trombetta; BALESTRIN, Júlia Laís (2019)	Revisão da Literatura	O objeto de estudo do presente artigo é a avaliação psicológica, com enfoque no porte de armas de fogo, proporcionando dados importantes sobre a atuação dos profissionais.
Desafios da avaliação psicológica para porte de arma de fogo	RESENDE, Marcelo Augusto (2019)	Revisão sistemática da Literatura	Descrever quais os desafios que a avaliação psicológica possui para os profissionais da Psicologia no porte de arma de fogo.
Avaliação Psicológica em Concursos Públicos e Porte de Arma: Histórico e Desafios	FAIAD, Cristiane et al. (2021)	Revisão de Literatura	Trata-se de um estudo teórico que aborda a avaliação psicológica no contexto de avaliações compulsórias, tanto em concurso público quanto para posse ou porte de arma de fogo.
O manuseio de arma de fogo: estado da arte e perspectivas aplicadas na avaliação psicológica	HASBUN, A. S. P.; ESTEVAM, I. D; FORMIGA, N. S (2021)	Revisão da Literatura	Analisar de que forma o manuseio de arma de fogo é utilizada sob o enfoque na aplicação de avaliações psicológicas.
Avaliação Psicológica para conceder registro/porte de arma de fogo no Brasil: considerações	VALLESPIN, Victoria Nuri Habedank; PIPINO, Beatriz Fernandes; JUNIOR, Edward Goulart (2021)	Revisão da Literatura	Tecer considerações sobre a importância da avaliação psicológica na obtenção do porte ou posse de armas, atentando para os cuidados técnicos e éticos envolvidos no processo. Visa também a apresentar as diretrizes e normativas vigentes no Brasil, oriundas dos órgãos competentes, no tocante a essa situação.

Fonte: Autoria própria

Os resultados encontrados destacam a prevalência de pesquisas bibliográficas. A partir do Quadro 1 é possível inferir no recorte de tempo estabelecido, últimos dez anos, que há poucos estudos sobre o tema abordado. A título de exemplo, entre os anos de 2012 a 2015 há somente um estudo por ano, já entre 2018 e 2019 percebe-se um pequeno

aumento de estudos publicados. Somente a partir de 2021 de fato houve uma produção maior de estudos abrangendo a temática.

No entanto, mesmo que nos últimos 3 anos essa temática tenha ganhado destaque – muito provável em função das mudanças legislativas – ainda é mínima a discussão sobre o trabalho do psicólogo a respeito da Avaliação Psicológica Compulsória e seu efeito na sociedade.

De todo modo, os dados refletem a importância da realização de estudos e justifica, até certo ponto, as limitações encontradas na atuação profissional na área. Outro dado importante a ser considerado é a filiação institucional dos autores ilustrada na Tabela 1:

Tabela1 - Filiação institucional de autores dos trabalhos identificados

Filiação institucional	Trabalhos publicados (2012 A 2021)
Universidade Federal de Minas Gerais (UFMG)	1
<i>Laureate International Universities</i>	1
Universidade do Oeste de Santa Catarina (UNOESC) – Videira	1
Universidade de Brasília (UB)	1
Universidade Federal do Espírito Santo (UFES)	1
Universidade Federal do Rio Grande do Norte (UFRN)	1
Universidade Salgado Oliveira (UNIVERSO)	2
Instituto de Pós-Graduação & Graduação (IPOG)	1
Universidade Luterana do Brasil	1

Fonte: Autoria própria

Os dados apontam um maior número de trabalhos desenvolvidos por pesquisadores ligados à Universidade Salgado Oliveira. A publicação de trabalhos científicos que tratam a matéria demonstra ínfima discussão e análise dos aspectos teóricos e técnicos da atuação do psicólogo frente à avaliação compulsória em questão. No lapso temporal dos trabalhos – 2012 a 2021 – pôde-se notar um número não significativo de publicação pelos centros de ensino.

Por fim, insta salientar trabalhos publicados não institucionalizados, restrito a revistas especializadas, tal como Vallespin, Pipino e Junior (2021).

Ainda nos resultados, destaca-se o instrumento a ser utilizado pelo profissional de psicologia nas avaliações. Nesse sentido, segundo o artigo 5º da IN nº. 78/2014 – DG/PF (POLÍCIA FEDERAL, 2014 *apud* MAYA, 2017), a avaliação realizada deverá conter no mínimo um teste projetivo, um teste expressivo, um teste de memória, um teste de atenção difusa e concentrada e uma entrevista semiestruturada.

Na mesma Instrução os anexos V e VI trazem os extratos dos indicadores - necessários e restritivos - do sujeito que deseja manusear ou portar arma de fogo e para vigilantes.

QUADRO 2 – Indicadores psicológicos

DESTINATÁRIOS	NECESSÁRIOS	RESTRITIVOS
Portador de arma de fogo	<ul style="list-style-type: none"> ✓ Atenção (concentrada e difusa); ✓ Memória (auditiva e visual); ✓ Indicadores psicológicos (adaptação, autocrítica, autoestima, autoimagem, controle, estabilidade emocional, decisão, empatia, equilíbrio, flexibilidade, prudência, segurança e senso crítico). 	Indicadores psicológicos (conflito, depressão, dissimulação, distúrbio, exibicionismo, explosividade, baixa tolerância à frustração, hostilidade, imaturidade, imprevisibilidade, indecisão, influenciabilidade, irritabilidade, insegurança, negativismo, obsessividade, oposição, perturbação, pessimismo, transtorno e vulnerabilidade)
Vigilantes	<ul style="list-style-type: none"> ✓ Atenção (concentrada e difusa); ✓ Memória (auditiva e visual); ✓ Indicadores psicológicos (adaptação, autocontrole, autocrítica, afetividade, autoestima, concentração, controle emocional, decisão, empatia, energia, equilíbrio, estabilidade, flexibilidade, maturidade, meticulosidade, percepção, prudência, relacionamento interpessoal, resistência à frustração, segurança, senso crítico e responsabilidade). 	Reações relacionadas aos transtornos mentais causados por uma condição médica geral, relacionados a substâncias, somatoformes, factícios, dissociativos de humor, de ansiedade, da personalidade. Preconceito, fanatismo.

Fonte: Instrução Normativa nº.78/2014

Importante salientar que os estudos analisados, bem como as resoluções do Conselho Federal de Psicologia e instruções normativas da Polícia Federal não apontam determinação do teste a ser utilizado pelo psicólogo. Tal fato possibilita ao profissional escolher quanto a maior habilidade e domínio técnico para trabalhar, o que corrobora com os estudos de Resende (2019).

No trabalho de DeMarco e Balestrin (2019) cita-se que a liberação do porte de armas é ainda um tema que causa muita discussão e disparidade de opiniões, muitas pessoas consideram fornecer mais segurança e outras que pode levar a causar mais mortes. No entanto, nos dias atuais, para que os indivíduos possam obter e fazer uso desse instrumento, é obrigatório uma avaliação psicológica (AP), na qual o profissional da Psicologia realizará testes, observações, entrevistas, entre outros, para identificar a aptidão a possuir e manusear armas de fogo. Além disso, é também papel do psicólogo realizar a AP de profissionais que utilizam arma de fogo no dia a dia de trabalho, como por exemplo, os vigilantes e policiais.

Maya (2017), sobre os indicadores psicológicos necessários ou restritivos (Quadro 2), afirma que o profissional psicólogo utiliza várias técnicas e instrumentos validados cientificamente para atingir os objetivos e encontrar os resultados necessários, onde o uso

de testes psicológicos são apenas mais um instrumento para auxiliar no processo, mas não devem ser analisados isoladamente.

Dentre as opções Resende (2019) afirma que a entrevista é a melhor para esse contexto. Segundo o autor, destaca-se a importância da entrevista psicológica a ser realizada com os candidatos, pois é a partir dela, que se torna possível analisar o contexto histórico da vida do sujeito. Coligada aos testes psicológicos formam um grande aliado, por confirmar e fornecer dados que podem ter sido adulterados ou omitidos pelo indivíduo.

Thadeu e Ferreira (2013) também discorrerem sobre essa avaliação, afirmam que ela é de grande importância, pois ajuda a prevenir determinados problemas, principalmente em relação a segurança dos indivíduos. Afinal, quando envolve armas de fogo, o uso de maneira inadequada pode levar a resultados irreversíveis e acarretar prejuízos a sociedade em vez de segurança.

O CFP emitiu a Resolução nº 1, de 21 de janeiro de 2022 que regulamenta a Avaliação Psicológica para concessão de registro e porte de arma de fogo. Nesta normativa, no art. 4º traz as características psicológicas do interessado ao registro e porte de arma de fogo; a saber:

Art. 4º [...]

I - Aspectos cognitivos:

- a) processos atencionais adequados;
- b) nível intelectual, em que se indiquem candidatos com habilidades que não estejam na zona limítrofe ou inferior nesse funcionamento;
- c) controle inibitório e planejamento (funções executivas).

II - Traços de personalidade:

- a) agressividade adequada, que não pode estar exacerbada ou muito diminuída;
- b) ansiedade adequada, que não pode estar exacerbada ou muito diminuída;
- c) indicador de quaisquer transtornos que impliquem prejuízos de autocontrole.

III - Juízo crítico e comportamento:

- a) respostas a situações hipotéticas que abordem ações, reações e decisões adequadas às situações-problema apresentadas que envolvam o uso de arma de fogo.

(BRASIL, 2022)

Nota-se pelo texto da lei que o psicólogo deve avaliar o candidato com base nos aspectos cognitivos, pelos traços de personalidade e pelo juízo crítico e comportamento. No art. 5º, inciso VI, há também a possibilidade desse profissional utilizar entrevista estruturada (ou semiestruturada) como forma de avaliação do candidato (BRASIL, 2022).

Ao comentar sobre essa nova lei, Oliveira (2022) cita que o texto normativo é importante para a área da Psicologia, por aclarar de forma objetiva e clara os requisitos necessários para tal prática, como por exemplo, as características psicológicas a serem avaliadas, os pontos importantes que o profissional deve levar em conta, além dos procedimentos de guarda, validade de conteúdo do documento produzido, devolutiva e

também possíveis impedimentos à realização da mesma.

No decorrer da análise das pesquisas selecionados percebeu-se grande referência aos estudos de Lobosque (2014) esta autora acentua que mesmo sendo uma área de atuação exclusiva de psicólogos, muitos profissionais não sabem o que devem fazer para oferecer o serviço de avaliação psicológica para porte de arma de fogo. A autora em suas orientações objetivas deixa claro os caminhos para atuar nesta área. Primeiramente, é preciso observar o exposto nos incisos I e II do art. 5º da Instrução Normativa nº 78/2014-DG/PF, como por exemplo o protocolo de um requerimento de solicitação de credenciamento junto ao Sinarm, também é solicitado: uma foto 3x4 recente, documento de identidade e CPF (original e cópia ou cópia autenticada), comprovante de inscrição ativa e regular no CRP, certidão negativa de infrações éticas do Conselho, documentos que comprovem que o profissional possui um ambiente adequado para a aplicação dos testes (podem ser apresentados fotografias e planta baixa), alvarás que autorizam o funcionamento do local onde serão aplicados os testes, comprovação de que o profissional exerce a pelo menos dois anos a profissão de psicólogo, etc.

Após a apresentação de todos os documentos solicitados, o local destinado a aplicação da avaliação psicológica passará por vistoria, realizada pela Polícia Federal. Para tanto, o local deve conter um ambiente adequado para a aplicação dos testes e possuir banheiro, sala de espera, sala de aplicação de testes individual (mínimo de quatro metros quadrados) ou sala de aplicação coletiva (espaço mínimo de dois metros quadrados por candidato), os materiais necessários e isolamento acústico (RESENDE, 2019).

Segundo Resende (2019), quando o psicólogo é credenciado, este deveria passar por uma fiscalização realizada pelos psicólogos da Polícia Federal, a qual poderia ocorrer no período do credenciamento e ser válida por quatro anos. No entanto, isso não ocorre com todos os profissionais atuantes. Tal fiscalização visa identificar a capacitação do profissional para realizar o trabalho e a atuação de forma a seguir as instruções, normativas e orientações fornecidas pela Polícia Federal e pelo Conselho Federal de Psicologia (CFP). Além disso, é também averiguado a utilização de materiais de testagem atualizados, originais, se mantem os conhecimentos atualizados e cumpre a avaliação completa dos testes. Ainda, é obrigação do psicólogo, arquivar os protocolos dos candidatos pelo período de cinco anos. A fiscalização preza pelo cumprimento de tal regra, além de verificar se foi observado pelo psicólogo o nível de escolaridade do candidato avaliado, os dados qualitativos e quantitativos de cada instrumento com a sua respectiva síntese, anotação nas folhas de testes dos candidatos, se os indivíduos a serem avaliados preenchem com

as datas e assinaturas os locais destinados para tal nos instrumentos e ainda, se o psicólogo, após a finalização da avaliação, anexou junto ao material de cada candidato o respectivo laudo (RESENDE, 2019).

Para Rafalski e Andrade (2015) muitos psicólogos não são fiscalizados, acaba fazendo com que as aplicações e correções sejam, em muitos casos, realizados de maneira incorreta, o que desqualifica o processo da avaliação psicológica. Ademais, em algumas situações, os profissionais não utilizam os testes psicológicos necessários para a realização da AP.

A par do que ocorre na parte administrativa do procedimento em questão (Avaliação Psicológica Compulsória), o grande cerne desse cenário são os limites e o impacto que essa avaliação possui. O primeiro ponto a ser analisado é em relação a respeito da validade da avaliação psicológica frente à segurança pública (MAYA, 2017).

Gimbo (2018) aduz que tais delimitações feitas por psicólogos, apresentam uma lacuna a ser preenchida com embasamento científico, o que leva a questionamentos frente a veracidade de tais delimitações. Além disso, no Brasil, encontra-se falta de investimentos que proporcionem pesquisas mais avançadas.

Caneda e Teodoro (2012) citam que mesmo sendo uma área de atuação de grande importância na área da Psicologia, ainda existem dificuldades e limitações vinculadas ao seu trabalho na respectiva avaliação.

Faiad e Alves (2018) apontam que não se sabe quais são os critérios levam um candidato a aptidão para o porte, dando ao psicólogo, o dever de avaliar conforme seu entendimento. Nesse mesmo sentido, o Brasil ainda sofre com a falta de estudos empíricos, pois como já salientado a maioria, senão todos, são estudos de revisão bibliográfica. Assim percebe-se que se justificam os motivos pelas quais são aplicados as baterias de avaliação, a critério de cada profissional, necessitando de inovações e aperfeiçoamento. Para isso mais estudos e fiscalização por parte dos órgãos competentes, torna-se necessário.

Numa visão mais prática do trabalho do psicólogo, Gimbo (2018) amplia a sua visão entendendo que os processos de Avaliação Psicológica para fins de porte de armas de fogo devem ter como foco não apenas enquanto práxis clínica, como também enquanto prática de governo e gestão dos corpos. Para esse autor, o armamento da população associado à prática preconizada do exame psicológico resulta no estatuto da violência disfarçado de proteção pessoal. O que não tem nada a ver com cuidado da vida e real proteção dela.

Assim, corroborando com o autor, Vallespin, Pipino e Junior (2021) entendem que o psicólogo além do preparo técnico e teórico para validar essa avaliação, deve pensar no

seu processo, nos efeitos que a sua validação pode causar à sociedade. Diante disso, o profissional da Psicologia deve estar atento aos detalhes do processo de validação de porte e posse de arma de fogo.

Não basta apenas a formação acadêmica e experiência profissional para que o psicólogo possa realizar um trabalho efetivo. É preciso, como bem menciona Faiad *et al.* (2021), ter consciência do impacto que esse trabalho traz para a sociedade e para a comunidade do portador da arma de fogo.

DeMarco e Baleswtrini (2019) entendem a importância da realização correta das avaliações psicológicas destinadas ao porte de arma de fogo, mas ressaltam que deve ser realizada levando-se em consideração que nos casos de má utilização, poderá vir a causar danos a si próprio e a outrem.

Ademais, embora exista legislação que regulamente a avaliação psicológica para manuseio de arma de fogo, a produção científica sobre o tema ainda é reduzida e não há pesquisas suficientes que possam traçar um perfil específico ou delimitar os instrumentos capazes de contribuir efetivamente com a avaliação para manuseio de arma de fogo. A consequência disso segundo Hasbun, Estevam e Formiga (2021) é que por não haver consenso profissional sobre as características ou condições psicológicas que o sujeito deve apresentar para ser considerado apto a portar uma arma de fogo, a comprovação da aptidão pode variar de acordo com o profissional responsável pela certificação não só em relação às variáveis psicológicas, mas também dos instrumentos utilizados para análise.

4. CONSIDERAÇÕES FINAIS

Em 2019 no Brasil, através dos Decretos nº 9.685/19 e o nº 9.785/19, houve flexibilização da posse e porte de armas no Brasil. Nos dias atuais esses decretos foram revogados, sendo esta matéria regulada pela Instrução Normativa nº 201-DG/2021. Desde então, se antes os números de posse e porte de armas já eram altos, com a permissão da norma jurídica, percebeu-se conforme elucidado em diversas pesquisas, um significativo aumento na aquisição de armas de fogo.

Fato é que a presente avaliação possui enorme importância não apenas para a Segurança Pública, mas também pela sociedade. Isso se fundamenta pelo fato de que uma sociedade armada estar mais propensa a ser mais violenta, podendo ter o número de homicídios ainda mais aumentado.

Entretanto, no que se refere a esta área de pesquisa, para que haja uma autorização para o porte de armas de fogo no Brasil, o cidadão ou profissional habilitado deve se submeter a uma avaliação psicológica compulsória. Somente depois de passar por essa avaliação e em caso de positiva, é que de fato se pode ter a posse e porte de arma.

Perante a esse cenário, fica evidente constatar a relevância em discorrer sobre todos os aspectos da avaliação psicológica compulsória, visto que se analisa a possibilidade ou não do indivíduo ou do trabalhador em ter a posse e porte de arma.

Nos resultados encontrados, primeiramente, a respeito do trabalho dos psicólogos frente à avaliação psicológica compulsória para porte de armas, tecnicamente, estes profissionais são orientados pela Resolução nº 18/2008 do Conselho Federal, que trata sobre essa temática e atualmente regidos pela Instrução Normativa nº 78/2014.

Cumprir mencionar também a Resolução nº 1, de 21 de janeiro de 2022 promulgada pela CFP que trouxe uma orientação objetiva e clara aos profissionais da área a respeito de quais características devem ser observadas nos candidatos para a concessão de porte de armas de fogo. Pelo texto da lei, o psicólogo tem que estar atento nas seguintes características: aspectos cognitivos, traços de personalidade, juízo crítico e comportamento.

Mesmo que resolução seja um aspecto importante para essa discussão, o que fica evidenciado nesse estudo é de que há muitas fragilidades nessa área, tais como:

- ⇒ Estudos na área ainda são escassos;
- ⇒ Inexistência de instrumentos sugeridos pela Instrução Normativa da Polícia Federal nº 78/2014 para avaliar determinados construtos psicológicos;
- ⇒ Capacitação dos profissionais para aplicação, correção e análise dos resultados.

De todo modo, finaliza-se esse estudo enfatizando a necessidade de o profissional devidamente capacitado, atualizado e dentro dos preceitos éticos elencados pela regulamentação da área para que suas conclusões sejam cientificamente embasadas e tragam segurança para a sua prática profissional.

Dessa forma, para que se tenha uma melhor atuação e maior respaldo técnico e ético, faz-se necessário desenvolvimento de estudos na área que investiguem a validade e fidedignidade dos instrumentos utilizados, e possibilitem a elaboração de um perfil do candidato, ou ainda um protocolo de padronização que possa dar maior segurança ao profissional que atua na área dada a responsabilidade e repercussão social desta atuação.

Dentre os construtos avaliados para manuseio de arma de fogo a personalidade é uma grande referência para avaliar o fenômeno neste tipo de avaliação. E como sugestão de estudos futuros propõe-se a realização de pesquisas de associação do tema avaliação

para porte de arma com o estudo da personalidade.

Por fim, verifica-se que a Psicologia vem sim trazendo contribuições, à medida que novas pesquisas são publicadas, importante seria que houvesse estudos correlacionais dentro do material avaliado por psicólogos de diversos estados, sendo que tais dados documentais são guardados por longo período de tempo, ou seja, há muito material psicológico guardado que poderia ser fonte de diversas análises e assim contribuir para com a melhoria da avaliação psicológica compulsória.

Outra sugestão a partir das lacunas teóricas verificadas é que a Polícia Federal, como instituição que normatiza este tipo de trabalho do psicólogo juntamente com o Conselho Federal de Psicologia coletassem indicadores das avaliações realizadas no país, e em parceria com universidades tornassem este material fonte de pesquisas e conhecimento.

REFERÊNCIAS

BRASIL. **Lei Nº 10.826, de 22 de dezembro de 2003.** Dispõe sobre registro, posse e comercialização de armas de fogo e munição, sobre o Sistema Nacional de Armas – Sinarm, define crimes e dá outras providências. Diário Oficial da União, 23 dez. 2003.

BRASIL. Polícia Federal. **Instrução normativa nº. 78/2014-DG/DPF de 10 de fevereiro de 2014.** Estabelece procedimentos para o credenciamento e fiscalização de psicólogos responsáveis pela expedição de comprovante de aptidão psicológica para o manuseio de arma de fogo e regulamenta a atuação do psicólogo na avaliação psicológica do vigilante. Disponível em: <http://www.pf.gov.br/servicos-pf/armas/credenciamentopsicologos/psicologoscredenciados/IN%20782014.docx/view>. Acesso em: 05 mar. 2022.

BRASIL. **Instrução Normativa nº 201-DG/PF, de 9 de julho de 2021.** Estabelece os procedimentos relativos ao Sistema Nacional de Armas e à aquisição, registro, posse, porte, cadastro e comercialização de armas de fogo e munições. Disponível em: <https://www.in.gov.br/en/web/dou/-/instrucao-normativa-n-201-dg/pf-de-9-de-julho-de-2021-336951837>. Acesso em: 03 mar. 2021

CANEDA, C. R. G.; TEODORO, M. L. M. **Contribuições da avaliação psicológica ao porte de arma: uma revisão de estudos brasileiros.** Aletheia, 38-39, 162-172. 2012.

CRISTALDO, H.. **Na Câmara, Onyx defende decreto que flexibiliza porte de armas.** 2019. Disponível em: <http://agenciabrasil.ebc.com.br/politica/noticia/2019-06/na-camara-onyx-defende-decreto-que-flexibiliza-porte-de-armas>. Acesso em: 07 mar. 2022.

DALLARI, A. A.. **Decreto das armas e o regulamento do direito à legítima defesa.** 2019. Disponível em: <https://www.conjur.com.br/2019-mai-30/interesse-publico-regulamento-direito-legitima-defesa>. Acesso em: 02 mar. 2022.

DeMARCO, T. T.; BALESTRIN, J. L. Avaliação psicológica para port e de arma de fogo. **Anuário Pesquisa e Extensão Unoesc** Videira, 4, e23436. 2019.

FAIAD, C.; ALVES, I. C. B. **Contribuições do Satepsi para Avaliações Psicológicas Compulsórias (Trânsito, Porte de Arma e Concursos Públicos). Psicologia: Ciência e Profissão.** 2018 v. 38 (núm. esp.), 50-59.

FAIAD, C. et al. Avaliação Psicológica em Concursos Públicos e Porte de Arma: Histórico e Desafios. **Psicologia: Ciência e Profissão.** 2021, v. 41, n. spe1.

FIGUEIREDO, I. **Para especialistas, ampliação do porte de armas de fogo pode aumentar riscos para mulheres.** 2019. Disponível em: <https://www.camara.leg.br/noticias/599507-para-especialistas-ampliacao-do-porte-de-armas-de-fogo-pode-aumentar-riscos-para-mulheres/>. Acesso em: 27 fev. 2022.

GIMBO, L. M. Do porte de armas de fogo à transgenitalização: sobre avaliação psicológica e relações de poder. **Revista Interdisciplinar Encontro das Ciências.** Icó-Ceará. v.1 n.1 p. 50 - 60. Jan-Abr, 2018.

HASBUN, A. S. P.; ESTEVAM, I. D.; FORMIGA, N. S. O manuseio de arma de fogo: estado da arte e perspectivas aplicadas na avaliação psicológica. **Research, Society and Development, [S. l.],** v. 10, n. 2, p. e37610212538, 2021.

LEITE, A. **Entenda o projeto de flexibilização de porte de arma que pode ser votado nesta terça na Câmara dos Deputados.** 2019. Disponível em: <https://gauchazh.clicrbs.com.br/politica/noticia/2019/08/entendaoprojetodefexibilizacao-de-porte-de-arma-que-pode-ser-votado-nesta-terca-na-camara-dos-deputados-cjzj6bf09048501qmai1o1wv7.html>. Acesso em: 05 mar. 2022.

LOBOSQUE, E. M. G. **Avaliação psicológica para porte de arma de fogo: o que medir afinal?** (Dissertação). Universidade Salgado de Oliveira, Rio de Janeiro, RJ: 2014.

MARCONI, M. de A; LAKATOS, E. M. **Fundamentos de metodologia científica.** São Paulo: Atlas, 2011.

MAYA, A. S. Avaliação psicológica para manuseio de arma de fogo: considerações críticas à IN-DPF n° 78 de 10.02.2014. **Revista Especialize On Line IPOG,** Goiânia, v. 1, n. 14, dez. 2017.

OLIVEIRA, K. L. de. **Avaliação psicológica: CFP publica resolução sobre registro e porte de armas.** 2022. Disponível em: <https://site.cfp.org.br/avaliacao-psicologica-cfp-publica-resolucao-sobre-registro-e-porte-de-armas/>. Acesso em: 26 abr. 2022.

OLIVEIRA, S. L. de. **Tratado de Metodologia Científica:** projetos de pesquisas, TGI, TCC, monografias, dissertações e teses. São Paulo: Pioneira Thompson Learning, 2004.

PINTO, J. A. A.; VALÉRIO, S. M. **Defesa Pessoal: Para Policiais e Profissionais de Segurança.** Porto Alegre. Ed. Evangraf, 2012.

PRIMI, R. **Avaliação psicológica e trabalho.** In Bendassolli, P. A., & Borges-Andrade, J.

(Org.). Dicionário de Psicologia do trabalho e das organizações (123-128). São Paulo, SP: Casa do Psicólogo, 2014.

RAFALSKI, J. C.; ANDRADE, A. L. **Prática e Formação: Psicólogos na Peritagem em Porte de Arma de Fogo**. *Psicol. cienc. prof.*, Brasília, 35(2), 599-612. 2015.

RESENDE, M. A. Desafios da avaliação psicológica para porte de arma de fogo. **Psicologia e Conexões**, América do Norte, v. 2, 2019.

RESOLUÇÃO Nº 001, de 21 de janeiro de 2022. Regulamenta a Avaliação Psicológica para concessão de registro e porte de arma de fogo e revoga a Resolução CFP nº 18, de 09 de dezembro de 2008, a Resolução CFP nº 02, de 30 de março de 2009 e a Resolução CFP nº 10, de 21 de outubro de 2009. Disponível em: <https://www.in.gov.br/en/web/dou/-/resolucao-n-1-de-21-de-janeiro-de-2022-376060371>. Acesso em: 25 abr. 2022.

RESOLUÇÃO Nº 002, de 23 de março de 2003. Define e regulamenta o uso, a elaboração e a comercialização de testes psicológicos e revoga a Resolução CFP nº 025/2001. Brasília, DF: Conselho Federal de Psicologia.

RESOLUÇÃO Nº 009, de 25 de abril de 2018. Estabelece diretrizes para a realização de Avaliação Psicológica no exercício profissional da psicóloga e do psicólogo, regulamenta o Sistema de Avaliação de Testes Psicológicos - SATEPSI e revoga as Resoluções nº 002/2003, nº 006/2004 e nº 005/2012 e Notas Técnicas nº 01/2017 e 02/2017. Brasília, DF: Conselho Federal de Psicologia.

RESOLUÇÃO Nº 018, de 9 de dezembro de 2008. Dispõe acerca do trabalho do psicólogo na avaliação psicológica para concessão de registro e/ou porte de arma de fogo. Brasília, DF: Conselho Federal de Psicologia.

RESOLUÇÃO Nº 025, de 30 de novembro de 2001. Define teste psicológico como método de avaliação privativo do psicólogo e regulamenta sua elaboração, comercialização e uso. Brasília, DF: Conselho Federal de Psicologia.

THADEU, S. H.; FERREIRA, M. C. A validade da avaliação psicológica em um processo seletivo na área de segurança pública. **Revista Iberoamericana de Diagnóstico y Evaluación e Avaliação Psicológica**, 2013. 2(36), 117-145.

VALLESPIN, V. N. H.; PIPINO, B. F.; JUNIOR, E. G. Avaliação Psicológica para conceder registro/porte de arma de fogo no Brasil: considerações. **Psicologia e Saúde em Debate**, 7(2), 273–285. 2021.